

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 28/2023 – CASAL

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01

Resposta ao pedido de esclarecimento feito por licitante interessado em participar da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 28/2023 – CASAL**, que tem como objeto a Contratação de Instituição Financeira para prestação de forma exclusiva dos serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, estagiários e comissionados da CASAL, concessão de crédito consignado em folha de pagamento da Companhia, sem exclusividade, abrangendo os serviços atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

ESCLARECIMENTOS:

Após consulta a Área Técnica, informamos o que segue:

1) Considerando a existência da Administração Direta e Indireta, pedimos informar:

a) Será mais de um CNPJ parte do processamento da Folha?

RESPOSTA: Não, apenas 1 (um) CNPJ da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL.

b) Caso não, qual a qualificação dos demais?

RESPOSTA: Não haverá mais de um CNPJ.

c) A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome desses demais CNPJ's?

RESPOSTA: Não haverá mais de um CNPJ.

d) Na existência de mais de um CNPJ, será firmado contrato individual para cada matriz fiscal ou serão todos abrangidos em um único contrato?

RESPOSTA: Não haverá mais de um CNPJ. o contrato será firmado em nome da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, sob o CNPJ 12.294.708/0001-81.

e) Os pensionistas, aposentados e servidores inativos serão pagos pela entidade licitante ou por Instituto de Previdência? Caso seja pelo Instituto de Previdência, o mesmo estará no contrato de processamento de folha originado desta licitação?

RESPOSTA: Serão pagos através do Instituto de Previdência Privada (FUNCASAL) e não haverá contrato de processamento de folha do Instituto.

2) Quanto ao pagamento da proposta vencedora da licitação, pergunta-se:

a) O valor deverá ser pago em banco público previamente informado pela entidade licitante? Diante disto, pedimos informar os dados bancários para efetivação do pagamento.

RESPOSTA: Sim. Caixa Econômica Federal, Agência Nº 2735, Operação Nº 003, Conta Nº 0504381-2.

b) Caso haja mais de uma CNPJ o pagamento deverá ser feito de forma segregada e proporcional? Se sim, pedimos que seja esclarecido as proporções e a forma com a qual será feita essa divisão.

RESPOSTA: Não haverá mais de um CNPJ.

c) Considerando a complexidade para realização dos controles internos, podemos considerar que em caso de vitória do processo, o Banco vencedor poderá efetivar o pagamento da proposta no prazo de até 15 (quinze) dias úteis?

RESPOSTA: Poderá sim efetuar o pagamento da proposta no prazo de 15 dias úteis, em sendo uma única parcela no valor total.

d) Em caso de Pregão Eletrônico que veda a identificação da licitante interessada, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a utilização do mero papel timbrado, contendo as informações do representante da interessada não será considerada identificação, impedindo assim a desclassificação da instituição.

RESPOSTA: Entendimento equivocado. Informamos que o uso de papel timbrado é considerado identificação e será motivo de desclassificação, conforme consta no edital em seu item 7, subitem 7.11.

3) Pedimos ratificar nosso entendimento, durante o prazo do contrato:

a) A instituição financeira vencedora terá exclusividade no processamento da folha?

RESPOSTA: Sim, a empresa vencedora terá exclusividade.

b) A instituição financeira vencedora terá exclusividade na utilização dos imóveis ocupados pela(s) entidades(s) envolvida(s) neste processo, bem como exclusividade na realização de propaganda, divulgação e venda de produtos bancários?

RESPOSTA: Sim, a empresa vencedora terá exclusividade.

4) Acerca de atual contrato, pergunta-se:

a) Existe contrato vigente para processamento de folha?

RESPOSTA: Não há contrato vigente.

b) Existe contrato vigente para processamento de folha?

RESPOSTA: Não há contrato vigente.

5) Considerando a complexidade da abertura das contas salário, pedimos informar qual o prazo de envio dos dados necessários para abertura das contas, sendo ele:

a) i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; e xi) Nome completo da Mãe.

RESPOSTA: 30 dias corridos.

6) Em relação a pirâmide salarial, pedimos:

a) Por favor, retificar pirâmide pois está divergente do citado no Edital.

RESPOSTA: Informamos que foi erro material o quantitativo de 724 servidores ativos informado no item 2.1.1. do Termo de Referência. O quantitativo correto de número de servidores são 838 (oitocentos e trinta e oito), conforme informado no Anexo B do Termo de Referência.

b) Que seja informada a quantidade de CPF's constantes nesse processo de folha de pagamento.

RESPOSTA: São 838 CPF's conforme informado no Anexo B do Termo de Referência.

c) Que seja informada a quantidade de matrículas constantes nesse processo de folha de pagamento.

RESPOSTA: Não conseguimos compreender o que o banco conceitua como matrícula. Favor refazer o pedido de esclarecimento de forma mais clara.

d) Que seja informada a quantidade de matrículas constantes nesse processo de folha de pagamento.

RESPOSTA: Não conseguimos compreender o que o banco conceitua como matrícula. Favor refazer o pedido de esclarecimento de forma mais clara.

e) Caso o processo seja para mais de uma entidade, solicitamos esclarecer quais os tipos de vínculos com esta Entidade (por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas).

RESPOSTA: Conforme informado anteriormente haverá apenas 1 (um) CNPJ, o qual será o da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL.

1007


7) Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating?

RESPOSTA: Não.

a) Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?

RESPOSTA: Iremos analisar e buscar meios para obter o rating atualizado da CASAL.

8) Para a implantação da folha de pagamento é necessário que a entidade possua conta(s) corrente em titularidade de seu CNPJ, bem como a estruturação do Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual os arquivos referentes a folha de pagamento trafegarão. Desta forma, pedimos que seja ratificado nosso entendimento que em até 5 dias da assinatura do contrato haverá a formalização e entrega dos documentos para abertura da(s) conta(s) mencionadas no canal Internet Banking Pessoa Jurídica.

RESPOSTA: As contas correntes vinculadas ao sistema de pagamento de pessoal serão mantidas de acordo com o item 4.1 do Termo de Referência.

9) Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.o cadastro (definição dos usuários Mestres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

RESPOSTA: Confirmamos.

10) A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico-financeira do contrato?

RESPOSTA: Temos total ciência dos prazos do presente processo.

11) Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 5058, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN no 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN no 3.919/10 (conta corrente).

RESPOSTA: Entendimento correto.

12) Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?

RESPOSTA: Quais documentos? Não foi possível compreender o presente esclarecimento. Favor refazer o pedido de esclarecimento de forma mais clara.

13) Em relação às exigências de infraestrutura, questionamos:

a) Caso a atual instituição financeira possua infraestrutura instalada nos imóveis ocupados pela Entidade Licitante, qual será o prazo para desocupação destes espaços?

RESPOSTA: Atualmente não há nenhuma instituição financeira instalada nos imóveis da CASAL.

10/05
[Handwritten signature]

b) Caso seja exigida instalação de infraestrutura e, porventura, a vencedora não possua as instalações em comento, pedimos ratificar o entendimento de que o prazo para instalação será de 210 (duzentos e dez) até 270 (duzentos e setenta) dias, após a saída do atual banco.

RESPOSTA: O prazo para instalação será definido em comum acordo entre as partes.

c) Neste mesmo sentido, caso a vencedora possua agência no município e, por outro lado, seja exigida a instalação de quaisquer infraestruturas para atendimento bancário, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a agência já instalada suprirá a necessidade da infraestrutura.

RESPOSTA: Ratificamos o entendimento.

14) Em relação a prestação de serviços:

a) Considerando a complexidade para iniciar a prestação de serviços, em razão de questões como por exemplo: autorização/cadastro e alvarás para as entidades competentes, como também obter as informações dos servidores para a abertura devida das contas, questionamos: “está correto o entendimento de que será concedido o prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias para início da prestação de serviços?”

RESPOSTA: O prazo será acordado em comum acordo entre as partes.

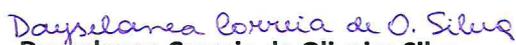
Assim sendo, ficam mantidos o dia, o horário e o local virtual para a realização do certame.

Maceió, 09 de Agosto de 2023.

Atenciosamente,



Suelly da Costa Barbosa Pedrosa
Pregoeira - ASLIC/CASAL



Dayzelanea Correia de O. Silva
Assessora da ASLIC/CASAL